



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - CAMBORIÚ**

PORTARIA Nº 173/2019 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Camboriú-SC, 28 de junho de 2019.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Capítulo II da Resolução nº 084 - CONSUPER/2014, resolve:

Art. 1º Constituir o Colegiado de Curso do Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú.

Art. 2º O Colegiado de Curso será composto pelos seguintes membros:

- a. Coordenador(a) do Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil e Presidente deste Colegiado;
- b. Servidor BRUNO CARLESSO AITA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2255081, representante do NDB;
- c. Servidora CLEONICE MARIA BEPLER, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1042249;
- d. Servidora CRISTIANE REGINA MICHELON, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1998372;
- e. Servidor GILMAR BOLSI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2771262;
- f. Servidor LEANDRO MONDINI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2349350;
- g. Servidora LETÍCIA PINTO RABELO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1491801;
- h. Servidor MARCOS ALEXANDRE HEINIG, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 3277873;
- i. Servidora MARIA DE FÁTIMA BURGER BORDIN, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, Matrícula nº 1006944, representante do NUPE;
- j. Discente MOHNIA PEREIRA CORÁ, aluna do curso Técnico Subsequente em Defesa Civil.

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

Art.3º Compete ao Colegiado de Curso:

- a. Deliberar sobre as matérias que dizem respeito às atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;
- b. Deliberar sobre as decisões tomadas ad referendum pelo Coordenador de Curso;
- c. Deliberar pareceres do NDB do curso;
- d. Exercer outras atribuições previstas em lei e nesta resolução.

Art.4º Compete ao Presidente do Colegiado de Curso:

- a. Dar posse aos membros do Colegiado;
- b. Definir e apresentar calendário de reuniões ordinárias;
- c. Convocar, com antecedência mínima de 48 horas, e presidir as reuniões;
- d. Votar, e em caso de empate, dar o voto de qualidade;
- e. Designar o responsável pela secretaria do Colegiado;
- f. Submeter à apreciação e à aprovação do Colegiado a ata da reunião anterior;
- g. Encaminhar as decisões do Colegiado ao órgão ou setor competente;
- h. Comunicar as justificativas de ausências apresentadas pelos membros do colegiado;
- i. Representar o Colegiado, ou indicar representante, junto aos demais órgãos do IFC.

Art.5º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de até 1h/semana.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 28/06/2019 14:56)

ROGERIO LUIS KERBER
DIRETOR GERAL - TITULAR
Matrícula: 387352

Processo Associado: 23350.000087/2019-69

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **173**, ano: **2019**, tipo:
PORTARIA, data de emissão: **28/06/2019** e o código de verificação: **16fc60b281**